



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.196 DE 02 DE março DE 2011.

Projeto de Lei nº 004/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal que irá compor a Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal que irá compor a Sessão Ordinária do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, alimentação necessária (almoço e lanche) que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas durante o corrente ano, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.04.122-2014-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 061.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de março de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal